



PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR EDUCACIONAL E TERAPÊUTICO 30 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 5(cinco) Monitores Educacionais e Terapêuticos com carga horária de 30h (trinta horas) semanais em caráter temporário, por razão de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Devido a falta de profissionais formados para o cargo, a presente lei autoriza que a habilitação de assunção dos cargos do caput sejam no mínimo profissionais com o terceiro semestre de pedagogia concluído.

Art. 2º O chamamento seguirá a ordem do processo seletivo simplificado de Monitor Educacional e Terapêutico vigente.

Art. 3º O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração até 12/2026.

Art. 4º Os requisitos para contratação e habilitação necessários para assunção do cargo estão descritos no ANEXO I da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraá, 9 de março de 2026.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal

**ANEXO I****CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR EDUCACIONAL E TERAPÊUTICO****PADRÃO DE VENCIMENTO: 08****ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: São atribuições do Monitor Educacional e Terapêutico a execução de atividades planejadas de acordo com o Projeto Político Pedagógico de cada unidade de ensino, infantil ou fundamental, de atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas, ambientais, de pesquisa e apoio pedagógico, entre outras, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, assim como o apoio pedagógico a crianças neurodivergentes, assim como a realização de registros diários de suas atividades ou as de apoio ao professor quando o trabalho desempenhado em classe regular.

b) Descrição Analítica: Executar, sob orientação da equipe escolar, atividades gerais de cuidado, higiene e assistência ao aluno; Participar de programas de formação inicial e continuada; Auxiliar na organização da sala e dos materiais pedagógicos, além de viabilizar o atendimento adequado às necessidades dos alunos; Registrar as observações relevantes relacionadas aos alunos; Comunicar à equipe escolar ocorrência de situações de risco para alunos ou qualquer acontecimento que fuja da rotina diária; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Executar atividades complementares ao ensino; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades escolares no âmbito cultural, esportivo, artístico, científico, tecnológico, ambiental, de pesquisa e apoio pedagógico, entre outras, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, assim como apoio pedagógico a crianças neurodivergentes; Participar das reuniões com pais e responsáveis promovidas pela equipe escolar, acompanhar, orientar, e auxiliar os alunos durante as refeições, intervalos e recreio; Realizar os procedimentos necessários à higiene dos alunos, tais como: uso do sanitário, higiene oral, banho e troca de fraldas, limpeza da sialorreia (produção excessiva de saliva), colocação de peças de vestuário e outros; Acompanhar e supervisionar os alunos em atividades escolares, de classe e extraclasse, motoras ou ludo recreativas; Acompanhar o aluno, que esteja sob seus cuidados Interativo individuais, nas atividades intercomplementares da escola; auxiliar no controle da postura do aluno Conduzir o aluno que faça uso de cadeira de rodas aos diferentes espaços físicos exigidos nas atividades do contexto escolar e transporte;



Acompanhar alunos nas atividades Interativo de passeio assegurando sua segurança; Zelar pela segurança física dos alunos, observando as condições de materiais, equipamentos, brinquedos e do ambiente e comunicar à equipe escolar eventuais necessidades e/ ou providências, em conjunto com o professor; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços comuns, materiais e brinquedos; participar das atividades de apoio aos alunos em todas as situações que requeiram auxílio à higiene, alimentação e locomoção; Organizar a mochila/sacola dos estudantes, acondicionando as roupas usadas de cada aluno. troca de uniforme quando necessário: Atuar como mediador instrumental do estudante na realização das atividades para aquisição de condutas adaptativas em sala de aula, auxiliar na verificação dos objetos pessoais dos alunos, a fim de que não sejam trocados ou esquecidos; apoiar no controle comportamental e acompanhar no controle da adaptação do aluno; Supervisionar os alunos e permanecer vigilante na hora do sono ou repouso; Orientar o comportamento, regras, procedimentos do regimento escolar e cumprimento de horários além de organizar o ambiente escolar: Acompanhar e monitorar, dentro do ônibus escolar, o trajeto de ida e volta dos alunos até a escola, para garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes; Organizar atividades no parque, pátio, de psicomotricidade, educação física, em ambientes diversos fora do ambiente escolar e outros previstos pelo Projeto Político Pedagógico da instituição escolar; Auxiliar alunos, inclusive os de educação especial nas atividades de vida autônoma e social no contexto escolar, nas atividades de classe e extraclasse, motoras ou ludo recreativas; Acompanhar o aluno, que esteja sob seus cuidados individuais nas atividades intercomplementares da escola; outras atividades correlatas.

Condições de trabalho:

- a) Carga horária semanal de 30

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Terceiro Semestre de Pedagogia cursando.

**JUSTIFICATIVA**

Exmo Srº Presidente e Srºs Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa autorização para a contratação temporária de 5 (cinco) cargos de Monitor Educacional e Terapêutico na Rede Municipal de Ensino de Caraá. Esta medida não é apenas uma adequação burocrática, mas uma resposta estratégica e imprescindível aos desafios e demandas educacionais existentes na falta de profissionais habilitados no mercado.

Neste momento de forma facultativa, até 12/2026, para combater a falta de profissionais habilitados na área de pedagogia ou magistério, solicitamos a flexibilização da habilitação, visto que necessitamos atender a comunidade e não temos profissionais habilitados no mercado. Cabe citar que já foram chamados todos da lista do concurso, todos graduados e em magistério e pedagogia, mesmo assim faltam profissionais para atenderem nossas crianças

A contratação temporária neste momento que este município não possui concursados, assegura a continuidade da oferta dos serviços. Sem este profissional, a oferta de vagas recai diminui, principalmente na educação infantil.

Diante do exposto, a autorização da contratação temporária na Rede Municipal de Caraá é uma medida inadiável, de extrema relevância social e pedagógica para oferta de vagas em nossa rede.

Portanto, solicita-se o apoio e a aprovação dos Nobres Vereadores para este Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Caraá, 09 de Março de 2026.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES
Prefeito Municipal